

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 94/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço

Forma de Julgamento: Menor Preço por item.

Regência: Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.

Horário final de apresentação dos envelopes: 09h30min do dia 29/09/2021

Horário de abertura dos envelopes: 10:00 horas do dia 29/09/2021.

1- O MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO/SC, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino/SC, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 12/2021, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada em atividade veterinária, devidamente registrado no CRMV/SC, para prestar assessoria e atuar nas agroindústrias do Município de Major Gercino/SC, conforme a Lei Ordinária Municipal nº 1.260, de 18 de agosto de 2021 e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores — Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 — Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

- 1.1 Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **29 de setembro de 2021, às 09h30min**, na sala de Licitação no endereço acima indicado.
- 1.1.1- A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia **29 de setembro de 2021**, **às 10h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.2 Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- I Termo de Referência;
- II Minuta da Proposta de Preços;
- III Modelo de Declarações;
- IV Minuta do Termo de Contrato.
- 1.3 Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, pois, o pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns e ainda destaca-se por ser uma das modalidades de licitação mais transparente pela abertura de ampla concorrência entre interessados.

1.4 - RECOMENDAÇÕES

1.4.1- Em que pese as recomendações de não aglomeração (COVID-19), os Serviços públicos não param, ainda mais em se tratando de serviços essenciais. Assim, medidas preventivas serão tomadas a fim de amenizar os riscos de contágio. Orientações serão dadas nas Sessões agendadas, distanciamento entre os participantes serão adotados. Recomendamos que os participantes tragam consigo máscaras e álcool gel.

Às Empresas que possuem interesse em participar, recomendamos quem enviem representantes que não estejam no grupo de risco e orientados com as medidas sanitárias.

O desejo dessa Administração é que possamos passar por esse momento com o menor dano possível e dirimir os efeitos com medidas como essa, que além de mantermos os serviços essenciais em andamento, fomenta o comércio prejudicado com as paralizações necessárias para a contenção do avanço do COVID-19.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

2.0 - **DO OBJETO**

- 2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em atividade veterinária, devidamente registrado no CRMV/SC, para prestar assessoria e atuar nas agroindústrias do Município de Major Gercino/SC
- 3.0 DA ORIGEM DOS RECURSOS



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

3.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Gercino ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- 4.2.1 Sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 4.2.2 Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO.
- 4.3 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos do licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 4.4 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

certame, em nome da licitante.

4.5 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O Contrato celebrado para atendimento ao objeto licitado terá vigência de 12 (dose) meses à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação em vigor.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 08h40min, salvo no caso do item 11.16 deste edital.
- 6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

- 6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- III DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.
- IV Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.
- 6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda apresentar:
- I documento oficial de identidade;
- II DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

III - Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os

requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que

possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste

edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na

decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.6.2 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório e/ou por Agente

dessa Administração) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser

analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de

Preços".

6.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de

credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de

lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

7.1 - A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados

separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua

parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da PREFEITURA DE MAJOR GERCINO/SC

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO Nº 49/2021

Empresa:

CNPJ nº

Ao Pregoeiro da PREFEITURA DE MAJOR GERCINO/SC

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 49/2021

Empresa:

CNPJ no

7.3 - A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa,

modelo do anexo, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas

6



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante. O representante legal da licitante poderá no ato da sessão numerar a proposta que por ventura esteja sem numeração.

- 7.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas/Agentes da Administração promotora da licitação.
- 7.5 Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

8.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ; b) Número do pregão presencial; c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital; d) Preço unitário e total, por item, em algarismo, bem como preço global, em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos o licitante deverá declarar expressamente que estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 8.2 O licitante fica obrigado a cotar a totalidade do item, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

9.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 9.1 Os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:
- I Habilitação Jurídica:
- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa; b) Registro



ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Departamento de Compras/Licitações

CNPJ: 82845744/0001-71

comercial, no caso de empresa individual, ou; c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

- II Regularidade Fiscal, conforme o caso:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS); e) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND; f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- III Qualificação Econômico-financeira, conforme o caso:
- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica. Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. b) Tratando-se de sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou copia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao ultimo exercício social encerrado, com as respectivas



ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Departamento de Compras/Licitações

CNPJ: 82845744/0001-71

demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar copias autenticada do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se á COMISSAO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. b.1) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES, obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

IV – Qualificação Técnica:

- a) Atestado que comprove ter a empresa licitante prestado serviço para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, de características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto a ser contratado;
- b) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente no mínimo um profissional de nível superior na área de Medicina Veterinária, devidamente registrado no CRMV e com experiência no desenvolvimento de trabalhos de natureza semelhante.
- c) Indicação da Contratada dos demais profissionais que participarão da realização da consultoria, atendendo aos pressupostos de qualidade técnica requerida legalmente.

V – Documentos Complementares:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital; b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital; c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus

anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital; d) Declaração, sob as



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.5" acima.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração pública ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.
- 11.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.
- 11.6 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item o menor preço.
- 11.7 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

- 11.8 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.
- 11.9 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.10 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 11.11 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 11.12 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 11.13 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 11.14 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- 11.15 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

com ela a fase de negociação.

11.16 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

11.17 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

- 11.18 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 11.19 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

- 11.20 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 11.22 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 11.23 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.24 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.25 -O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 A adjudicação será feita por item.

13 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1 O objeto desta licitação deverá ser efetuado em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV deste certame.
- 13.2 A prestação dos serviços deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Major Gercino.

14 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 14.2 Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pela Tesouraria da Prefeitura, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital, nos prazos e na forma estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.
- 14.3 O pagamento será efetuado em parcelas, mediante apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo, conforme atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria, através de transferência bancária.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 15.2 Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino, com endereço supracitado, para assinar o termo de Contrato.
- 15.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 15.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 15.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 15.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.7 O Contrato será celebrado com duração de até três meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 17.2. A fiscalização do Contrato será exercida por funcionário designado pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 17.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 17.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1 O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 18.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 10 a 40, da Lei citada.

19 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 – A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Departamento de Compras/Licitações

CNPJ: 82845744/0001-71

- a) Advertência. b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação. c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato. d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 10 (dez) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 19.2 O valor da multa aplicada será deduzida pela Contratante por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à Contratada.
- 19.3 Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a Contratada ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Major Gercino (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Major Gercino). Se não o fizer, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para cobrança e processo de execução.
- 19.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sansões, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

19.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público e da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 20.3 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 20.4- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.5 A Adjudicação e a Homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.
- 20.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.8 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante

Departamento de Compras/Licitações CNPI: 82845744/0001-71

provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.09 - Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, através de e-mail ou telefone à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas da mesma forma. Endereço eletrônico: <u>licitacoes@majorgercino.sc.gov.br</u>; Telefone: (48) 32731258.

20.11 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br.

22.12 - Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

20.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São João Batista, Estado do Santa Catarina.

Major Gercino/SC, 16 de setembro de 2021

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

ANEXO I



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em atividade veterinária, devidamente registrado no CRMV/SC, para prestar assessoria e atuar nas agroindústrias do Município de Major Gercino/SC, visando a legalização deste, conforme a Legislação Sanitária vigente no país, através da obediência a todos os procedimentos, trâmites e normas instituídos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de forma a assegurar a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente, garantindo melhores níveis de desenvolvimento social e acesso a mercados de produtos agropecuários.

	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	SUBTOTAL	TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
	DE PROFISSIONAL,				
	DEVIDAMENTE				
	REGISTRADO NO				
17584	CRMV/SC, PARA ATUAR	NATIONAL	40	D# 7.050.40	DΦ
ITEM	NAS AGROINSDUSTRIAS	MENSAL	12	R\$ 7.859,10	R\$
1	DO MUNICIPIO DE MAJOR				94.309,00
_	GERCINO.				,

2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Um dos requisitos para a Agroindústria se inserir no Sistema de Inspeção Municipal – SIM- é estar registrada no conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, sendo que um dos fatores necessários é a Anotação de responsabilidade Técnica – A.R.T, que será emitida por um profissional de Medicina Veterinária registrada no seu Conselho de Classe.

O profissional a ser contratado para atuar nas Agroindústrias do Município de Major Gercino deve prestar os seguintes serviços;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- -Responsabilidade Técnica (R.T) e todas as suas atribuições conforme orientado e especificado pelo manual do Responsável Técnico disponibilizado em https://crmvsc.gov.br.
- -Auxiliar o estabelecimento a preencher toda documentação exigida para registro e manutenção da Agroindústria junto ao S.I.M.
- -Enviar mensalmente relatório de produção e estoque de produtos para o S.I.M, preenchimento de ficha de checagem ao controle de pragas e vetores, bem como os demais documentos que forem necessários a critério do S.I.M.
- -Realizar o lançamento de entrada de GTA de animais para a Agroindústria (quando for o caso);
- -Desenvolver materiais de autocontrole Boas Práticas de Fabricação BPF/Procedimentos Padrão de Higiene Operacional PPHO para Agroindústria;
- -Realizar constante o treinamento e orientações dos trabalhadores da Agroindústria, referente a BPF/PPHO e no que for necessário;
- -Orientações sobre as boas práticas e manejo para a produção da matéria prima de qualidade envolvendo (orientações sobre a higiene na produção, manejo nutricional, sanitário, e de ordenha (quando for o caso), interpretação das analises laboratoriais bem como orientação para a melhoria dos resultados (quando estiverem insatisfatórios).

OBS: Conforme orientação do CRMV SC todas as atividades e serviços prestados ao estabelecimento devem ser registrados no livro de anotações fornecido pelo CRMV/SC que ficará à disposição do referido conselho na Agroindústria.

3. PRAZO E PERÍODO (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DE EXECUÇÃO)

O prazo total para realização dos trabalhos será de 12 (dose) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4.PROFISSIONAL TÉCNICO



ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Departamento de Compras/Licitações

CNPJ: 82845744/0001-71

A empresa contratada, deverá dispor de um profissional com nível superior na área de medicina veterinária, devidamente registrado no CRMV/SC, e com experiência no desenvolvimento de trabalhos de natureza semelhante ao objeto.

5. INSUMOS

A empresa contratada arcará com todos os custos relacionados ao desenvolvimento dos produtos previstos, por exemplo, impostos, taxas, despesas de campo, despesas indiretas com recursos de informática e infraestrutura administrativa em geral, viagens, diárias, além de outros custos operacionais.

O serviço e todo material de criação executado pela empresa contratada, decorrentes das solicitações objeto deste Termo de Referência, constituirá propriedade do contratante, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

6. SUPERVISÃO

A responsabilidade pelo acompanhamento técnico e aceitação dos produtos será do Secretário Municipal de Agricultura.

7. FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com o aceite do Secretário Municipal da Agricultura do Município e a Nota Fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza), se devido for, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega do produto e respectivas faturas, desde que não haja exigência de complementação e ou correção dos serviços, à luz do presente Termo de Referência.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo licitante vencedor-contratado, obrigatoriamente com mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

O pagamento deverá ser efetuado em parcelas em mensais, pelo período de 12 meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES:



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e Lei 12.440/2011, são obrigações:

13.1. DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto descrito no edital;
- Entregar com pontualidade os serviços ofertados com observância nos prazos estipulados;
- No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, hospedagem, alimentação, profissionais, honorários etc;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto do presente termo de referência;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da contratante;
- O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Major Gercino, através de sua Secretaria Municipal da Agricultura, encarregada de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos produtos previstos neste Termo de Referência.

13.2. DA CONTRATANTE

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Emitir previamente por escrito a autorização dos serviços contratados;
- Fornecer informações requeridas pela CONTRATADA, que sejam essenciais ao desenvolvimento da consultoria, salvo aquelas de natureza sigilosa.

14. PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto, caracterizando a inexecução parcial deste;
- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- Advertência.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Major Gercino, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias ocorridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura.



ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Departamento de Compras/Licitações

CNPJ: 82845744/0001-71

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em desfavor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Major Gercino e será descredenciada do CRC municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

15. DOCUMENTAÇÃO

A empresa a ser contrata deverá apresentar a documentação pertinente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

O edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos sites:



ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Departamento de Compras/Licitações

CNPJ: 82845744/0001-71

<u>www.majorgercino.sc.gov.br</u>, - Portal da Transparência de Major Gercino (Licitações); e ainda através do *e-mail*: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

28.12. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, sito Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino/SC, de segundafeira à quinta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, e às sextas-feiras das 7h às 13h, e ainda através do *e-mail* <u>licitacoes@majorgercino.sc.gov.br</u>, bem com, via telefone (48) 3273-1258.

Major Gercino/SC, em 16 de setembro de 2021.

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL ANEXO - II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Major Gercino

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 49/2021.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da presente licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto cotado nesta proposta, caso sejamos vencedores na presente licitação.

- V/41	,
O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$	(
·	I/

	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	SUBTOTAL	TOTAL
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
,	DE PROFISSIONAL,				
1	DEVIDAMENTE				
	REGISTRADO NO				
	CRMV/SC, PARA ATUAR	NAENIO A I	40	БФ.	DΦ
	NAS AGROINSDUSTRIAS	MENSAL	12	R\$	R\$
	DO MUNICIPIO DE MAJOR				
	GERCINO.				



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

Proponente/Razão			_	Social:
Endereço:				
CNPJ(MF) Nº:			CGF	Nº:
Validade da Proposta: 60 (se	essenta) dias			
/UF, de		_ de 2021.		
ASSINATURA DO PROPONE				



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Major Gercino, Estado do Santa Catarina, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da	verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(SC), de	. 2021.

DECLARANTE



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Major Gercino, Estado do Santa Catarina, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(SC), de	2021.
DECLARANTE	



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Major Gercino Estado do Santa Catarina, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

DECLARANTE



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Major Gercino Estado de Santa Catarina, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(SC), de	2021
DECLARANTE	



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o M através do(a),	•
, denominado daqui por	diante de CONTRATANTE,
representado neste ato pelo(a) Sr.(a)	, e do outro lado
, CNPJ/CPF, com se	de na, de
agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste	ato representado pelo(a)
Sr(a), de acordo com a representação le	gal que lhe é outorgada têm
entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrat	o, de conformidade com a
Pregão nº 33/2021 e a proposta apresentada pela CO	NTRATADA, sujeitando-se
CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares	s da Lei nº 8.666/93 e Lei
10.520/02 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas q	ue se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL	
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presenci	al, em conformidade com a
Lei Federal N0 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c o	s termos da Lei Federal nº
10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão,	devidamente homologado,
nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e s	suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada e	em atividade veterinária,
devidamente registrado no CRMV/SC, para prestar agroindústrias do Município de Major Gercino/SC	assessoria e atuar nas
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE	

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (......), a ser pago parceladamente, de acordo com a entrega dos serviços, mediante fatura, nota fiscal e recibo;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até xxxxxx, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório nº 94/2021 e neste termo contratual;
- 6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 6.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal Major Gercino as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do serviço, bem como o custo de transporte,



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº49/2021.
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão as seguintes dotações do exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- A) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- B) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2**% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- c) De **5**% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Major Gercino por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2

supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

- 10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública,
 em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Departamento de Compras/Licitações

CNPJ: 82845744/0001-71

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do

interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato

dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será

encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total

adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar

descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que,

apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de

Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77

a 80 da Lei no 8.666/93;

11.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da

Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos

I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa

e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

39



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retroestipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Major Gercino/SC, de de 2021.		
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
NOME:		
CPF:		
NOME:		